



LEI N.º 371/2001  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL  
PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Instituir o Plano Plurianual para o quadriênio de 2002/2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165, Parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outros delas decorrentes e parta as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2002 conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 348/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificadas no Anexo III a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão, inclusão ou alteração de Ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão da Lei Orçamento anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano, como complemento a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Iguaba Grande, 19 de outubro de 2001.

*RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA*  
- PREFEITO -